

4.3 — Outros serviços:

- (a) Tarifa de ensaio da rede de distribuição — 10 % da RMMG;
 (b) Tarifa de vistoria da rede da distribuição interior — 10 % da RMMG;
 (c) Taxa de colocação de contador — 1,5 % da RMMG;
 (d) Taxa de transferência do titular do contrato — 1,0 % da RMMG;
 (e) Taxa de activação do serviço — 15 % da RMMG;
 (f) Taxa de aferição extraordinária — 10 % da RMMG;
 (g) Tarifa de ligação da rede de distribuição interior à rede geral:

A tarifa de ligação, T, é definida pela seguinte fórmula:

$$T = CF + CV$$

(i) Componente fixa: $CF = 9/1000 \times RMMG \times (C + 8,3)$, em que C corresponde ao calibre do ramal.

(ii) Componente variável: $CV = W \times RMMG \times L$, em que W é uma constante que se define em função do calibre do ramal e L corresponde ao comprimento para L um valor mínimo de 2 m.

Calibre do ramal: C (milímetros)	Constante: W (percentagem)
18,75	4,3
25,00	6,0
37,50	6,5
50,00	6,8
75,00	7,3

1000303399

Aviso n.º 184**Acordo de cessação de contrato de trabalho**

Para os devidos e legais efeitos e nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com os artigos 393.º e 394.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi celebrado um acordo de cessação de contrato de trabalho entre a Câmara Municipal de Grândola e Rui Manuel Mestre Mateus, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2006.

20 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aníbal Cordeiro*.

1000304225

Aviso n.º 185**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos**

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho de 20 de Julho de 2006 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos, da carreira de leitor-cobrador de consumos, pertencente ao quadro do pessoal próprio desta autarquia, e ao serviço da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, remunerado pelo índice 175 da escala indicatória para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de 563,36 euros.

O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Especiais — podem ser opositores a concurso indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória.

2.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao concurso acima referenciado pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % possuidores dos requisitos referenciados no ponto 2.1 e 2.2, os quais, em caso de igualdade de classificação, têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes, bem como a natureza, forma e duração das provas são: prova teórica de conhecimentos gerais, com a duração de uma hora e trinta minutos (com carácter eliminatório), avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e nela irão ser ponderados as habilitações académicas de base, a experiência profissional e formação profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a qualidade da experiência profissional anterior, motivação/interesse e sentido crítico.

3.1 — Sistema de classificação final — o ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no ponto 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + AC + EPS}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

4 — Programa das provas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Regime das Faltas Férias e Licenças;

Código do Procedimento Administrativo.

No âmbito da realização das provas de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante dos respectivos programas.

5 — Legislação a consultar:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Constituição do júri do concurso:

Efectivos:

Presidente — Paulo Alexandre Mateus do Carmo, vereador.

Vogais:

José Luís Carneiro Cirilo, técnico superior assessor principal — psicólogo.

Edite Maria Santiago de Jesus Albino, chefe de secção.